PREFEITURA DE ITURAMA
Feliz de quem vive aqui

Câmara Municipal
Folha Nº 01
13/06/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 07/2019

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores;

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei **nº 07, de 17 de Junho de 2019**, que **"Altera a Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, que "Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais e altera estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Iturama e dá outras providências"**.

A proposta ora apresentada a essa Câmara, Senhor Presidente, tem por objetivo fundamental aprimorar a qualidade de atendimento ao cidadão, levando-se em consideração critérios de eficiência, desenvolvimento, gestão eficiente, racionalidade e transparência administrativa.

Com efeito, o Projeto de Lei ora levado à apreciação dessa Casa Legislativa tem, ainda, por finalidade: otimizar as estruturas existentes na administração municipal; reduzir os níveis hierárquicos, para que a tomada de decisão esteja mais próxima do cidadão; promover algumas inovações na gestão administrativa, buscando aprimorar a qualidade dos serviços prestados.

Contempla Senhor Presidente, a proposta de revisão da estrutura administrativa a possibilidade de criar, e alterar a denominação de cargo, mudando, também, algumas vinculações hierárquicas de órgãos e entidades, conforme se depreenderá da leitura do corpo do incluso Projeto de Lei que Vossas Excelências haverão de examinar, antes da deliberação final.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço.

Iturama/MG, 17 de junho de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
18/JUN/2019 12:08 000234

Câmara Municipal
Folha N.º 02
18/06/2019
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

"Altera a Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, que "Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais e altera estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Iturama e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1. Fica alterado o anexo XI da Lei Complementar 75, de 23 de março de 2015, alterada pela Lei Complementar 116 de 02 de outubro de 2017, passando a fazer parte integrante do mesmo os seguintes cargos de provimento em comissão:

Nomenclatura	Vagas	Grupo Operacional	Unidade Orçamentária	Departamento	Setor	Referência
Diretor Geral	1	Direção	Secretaria Municipal de Administração	Departamento de Contratos, Suprimentos, Compras e Expediente.	Contratos, Suprimentos Compras e Expediente.	NC-3

Art.2º. As atribuições do cargo mencionado no Art. 1º desta Lei, serão as seguintes; Assessorar os Diretores de Adminstração e Licitação e Contratos, no planejamento das compras e na contratação de serviços através de processos licitatórios; Fornecer subsídios para avaliação do acompanhamento das licitações e dos contratos, possibilitando a adoção de estratégias para a obtenção de melhores resultados; Promover pesquisas junto aos órgãos do Município, buscando adequar as necessidades dos mesmos ao planejamento das licitações a serem realizadas; Fornecer apoio técnico aos órgãos do Município, com vistas às aquisições de materiais/contratações de serviços Acompanhar o andamento e tramitação dos pedidos de aquisição/contratação através de Atas de Registro de Preços do Município, bem como os pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços de outros Entes; Promover estudos técnicos para orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os órgãos do Município e o Diretor de Licitação e Contratos; Promover estudos técnicos para

orientar a contratação dos principais serviços terceirizados, possibilitando a prática de melhores preços, padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os órgãos do Município e o Diretor de Compras; Analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Secretaria de Finanças; Elaboração, controle de contratos de serviços e fornecimentos de natureza contínua; criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins; pesquisa e registro de preços, bem como o cadastro de fornecedores; formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de licitações, contratos administrativos, administração de materiais e cadastro de fornecedores no âmbito da administração direta;

Art. 2. Fica alterado o anexo XI da Lei Complementar 75, de 23 de março de 2015, alterada pela Lei Complementar 116 de 02 de outubro de 2017, ficando extinto o seguinte cargo de provimento em comissão;

Nomenclatura	Vagas	Grupo Operacional	Unidade Orçamentária	Departamento	Setor	Referência
Chefe Setor	1	Chefia	Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública	Departamento de Contabilidade	Digitalização de Documentos e Arquivo Físico e Eletrônico	NC-5

Art. 3 Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei e adequação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, obedecendo os preceitos do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 17 de Junho de 2019

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

Av. Alexandrita, n. 1.314 - Centro - 38.280-000
CNPJ - 18.457.242/0001-74
Gestão - 2017/2020

Câmara Municipal
Folha N.º 04
13/06/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados. Finalidade: **CRIAR CARGO DE DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS, SUPRIMENTOS, COMPRAS E EXPEDIENTE E EXTINGUIR CARGO DE CH. SETOR DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS**

JULHO/2019 - DEZEMBRO/2021 | PROPOSTA

DESCRIÇÃO	2019	2019-2020 (%)	2020	2020-2021 (%)	2021
Salário (Inclusive férias e 13º salário)	R$ 41.870,03	4,21%	R$ 79.332,29	4,04%	R$ 82.537,32
Encargos sociais	R$ 9.115,11	4,21%	R$ 17.270,64	4,04%	R$ 17.968,37
Total	R$ 50.985,14	-	R$ 96.602,93	-	R$ 100.505,69

JULHO/2019 - DEZEMBRO/2021 | CARGO A SER EXTINTO

DESCRIÇÃO	2019	2019-2020 (%)	2020	2020-2021 (%)	2021
Salário (Inclusive férias e 13º salário)	R$ 17.354,04	4,21%	R$ 32.881,17	4,04%	R$ 34.209,57
Encargos sociais	R$ 3.777,97	4,21%	R$ 7.158,23	4,04%	R$ 7.447,42
Total	R$ 21.132,01	-	R$ 40.039,40	-	R$ 41.657,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
Atual	R$ 21.132,01	R$ 40.039,40	R$ 41.657,00
Proposta	R$ 50.985,14	R$ 96.602,93	R$ 100.505,69
Total (%)	141,27%	141,27%	141,27%
Total (R$)	R$ 29.853,13	R$ 56.563,53	R$ 58.848,70

Iturama-MG, 17 de Junho de 2.019

Saulo Divino Garcia Alfaiate
Contador

Higor Mayke de Queiroz
Controlador Municipal

Anderson Bernardes de Oliveira
Prefeito Municipal

SEC.PLAN

Câmara Municipal
Folha N.º 05
18/06/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

MUNICÍPIO DE ITURAMA, inscrito no CPNJ/MG sob o nº. 18.457.242/0001-74, com sede na Avenida Alexandrita, nº. 1.314, bairro Jardim Eldorado, CEP 38280000, na cidade de Iturama-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, capaz, empresário, residente e domiciliado na Avenida João Mateus Sampaio, nº. 1.020, bairro Vila Pádua, CEP 38280000, na cidade de Iturama, titular da identidade MG-8.448.538, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MG sob o nº. 004.971.806-18, nascido em 15/10/1980, Declarar no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, DECLARA existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas estão previstas nos exercícios financeiros de 2.019/2021, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Iturama-MG, 17 de junho de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG